

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2012, de 28 de dezembro de 2012.

(Com alteração dada pela LC 74/2017)

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no inciso VI do Artigo 29ª da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 025/2000, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a próxima legislatura (2013/2016) fixa fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

~~Art. 2º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados mensalmente, utilizando-se como índice o INPC do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.~~

Art. 2º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados anualmente, todo mês de janeiro, utilizando-se como índice o INPC do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, no percentual acumulado nos 12 meses do ano anterior. **(Redação dada pela LC 74/2017)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 28 de dezembro de 2012.

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal